

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2423 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 30 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Concurso

TERMO DE DESISTÊNCIA

GUILHERME JOSÉ DA CUNHA, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.XXX.XXX-0 SSP/PR, residente no município de Santana do Itararé-PR, classificado no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé - PR, para o cargo de **MOTORISTA, REQUEIRO MINHA DESISTÊNCIA POR NÃO TER INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.**

Santana do Itararé, 29 de janeiro de 2026.

GUILHERME JOSÉ DA CUNHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Nº 003/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital nº. 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 038 de 16 de Agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 2018 de 16 de Agosto de 2023. Os convocados deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital e marcação dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma dos itens 19, 20 e 21 do edital de abertura do Concurso Público nº001/2023.

Santana do Itararé - PR, em 29 de janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO - MOTORISTA

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
20º	JOEL CAMARGO DE ALMEIDA JUNIOR	43.774.762-1

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Duas (02) fotos 3x4 colorida e atualizada;

- Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada);
- PIS/PASEP (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia)
- Certificado de Reservista (cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia autenticada).
- Carteira de vacinação de filhos menores de 05 anos.
- Declaração de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, quando dependente maior de 07 (sete) anos.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia autenticada).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada) e comprovante de pagamento da última anuidade;
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa Criminal e Cível do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná ou do Distribuidor do Município onde residir (original);
- Comprovante de residência (cópia autenticada de conta de luz, água ou telefone p. ex.).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.
- Para os candidatos convocados ao cargo de motorista e operador de máquinas, apresentar as respectivas habilitações (CNH "D" e "C") para os respectivos cargos.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO III

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.1 do Edital 001/2023;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2423 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 30 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 2

- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Licitações

ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.

Às 09:00 horas do dia 29 do mês de janeiro do ano de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu a Agente de Contratação de Licitações e membros da Equipe de Apoio designado pela Portaria Municipal 054/2025, a senhorita **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 002/2026, destinado à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacinas antirrábicas para cães e gatos, no âmbito do Programa CASTRAPET/PR, bem como a aquisição de materiais educativos e informativos, compreendendo cartilhas de conscientização e placas informativas destinadas à divulgação do programa no município.** Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, comunicou o recebimento de três orçamentos com empresas do ramo e do Sistema do Banco de Preços para cotação de preço, o qual foi com as seguintes empresas: **para o item 01:** a Empresa **VIASUL PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 31.828.164/0001-35 apresentou sua proposta no valor total de R\$ 1.501,00 (um mil e quinhentos e um reais). A Empresa: **LUAN FERNANDES CORREA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 31.775.227/0001-32** apresentou sua proposta no valor total de R\$

1.710,00 (um mil setecentos e dez reais). E a Empresa: **COMERCIAL ALS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.347.342/0001-85** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), e do Sistema **BANCO DE PREÇOS NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**, o qual através de sua pesquisa obteve a cotação de preço no valor total de R\$ 1.860,10 (um mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos). E **para os itens 02 e 03** tivemos a cotação de preço, o qual foi com as seguintes empresas: **PATRYCK MORAES INACIO – ME inscrito no CNPJ sob o nº 44.905.851/0001-59** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). A empresa: **FM IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 13.555.994/0001-54** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 2.806,00 (dois mil oitocentos e seis reais). A empresa: **FELIPE WILKENSOM DIAS DE OLIVEIRA – ME inscrito no CNPJ sob o nº 47.067.203/0001-69** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 7.408,00 (sete mil quatrocentos e oito reais), e do Sistema **BANCO DE PREÇOS NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**, o qual através de sua pesquisa obteve a cotação de preço no valor total de R\$ 3.423,10 (três mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos). Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 23 de janeiro de 2026, Edição 2419 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou que houve o recebimento de propostas adicionais da empresa **VALQUIR FIERI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.265.049/0001-34**, onde apresentou proposta adicional através de protocolo na data de 28/01/2026 às 14h51min, para os itens 02 e 03 no valor total de R\$ 1.994,65 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Diante dessas propostas declaro vencedores conforme o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para o **item 01** a empresa **VIASUL PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 31.828.164/0001-35 que apresentou o menor preço no orçamento do presente certame e para **os itens 02 e 03** a empresa **VALQUIR FIERI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.265.049/0001-34** que apresentou o menor preço em sua proposta no presente certame. Assim convocou as empresas **VIASUL PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS S/A** e **VALQUIR FIERI – ME** para apresentar as documentações que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, conforme o item 1.7 C1, C2, C3 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO

ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026.

Às 09:30 horas do dia 29 do mês de janeiro do ano de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu a Agente de Contratação de Licitações e membros da Equipe de Apoio designado pela Portaria Municipal 054/2025, a senhorita **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 003/2026, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de Fotos Aéreas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Administração.** Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, comunicou o recebimento de três orçamentos com empresas do ramo e o do Sistema do Banco de Preços para cotação de preço, o qual foi com as seguintes empresas: a Empresa **L. C. WESSLER COMUNICACAO - ME inscrito no CNPJ sob o nº 27.304.626/0001-48** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 9.994,98 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). A Empresa: **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.119/0001-10** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais). E a Empresa: **VIA SUL CONECTA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 75.609.875/0001-94** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 9.300,00 (nove

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2423 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 30 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 3

mil e trezentos reais), e do Sistema **BANCO DE PREÇOS NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**, o qual através de sua pesquisa obteve a cotação de preço no valor total de R\$ 10.482,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais). Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 23 de janeiro de 2026, Edição 2419 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou que houve o recebimento de propostas adicionais da empresa **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.119/0001-10**, onde apresentou sua proposta via e-mail na data de 28/01/2026 às 16:46h, no valor total de R\$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Diante dessas propostas declaro vencedor conforme o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** à empresa **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.119/0001-10** que apresentou o menor preço em sua proposta no presente certame. Assim convoco a empresa **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA - ME** para apresentar as documentações que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, conforme o item 1.7 C1, C2, C3 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Considerando as manifestações constantes dos autos, a fundamentação jurídica apresentada e a regular instrução do presente processo, **RATIFICO** o ato da Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Apoio, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), bem como no Decreto Municipal nº 015/2023, em favor da empresa **PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.474.275/0001-55, visando o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais deste Município, pelo valor total de R\$ 2.283.167,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil cento e sessenta e sete reais).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 30 de janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Considerando as manifestações constantes dos autos, a fundamentação jurídica apresentada e a regular instrução do presente processo, **RATIFICO** o ato da Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Apoio, que declarou Inexigível a Licitação com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023 e tendo em vista o conteúdo do presente no processo de Chamamento Público nº 004/2025, **RATIFICO** a **Contratação de Educador Social e Psicólogo para atuarem no planejamento, execução e acompanhamento de projetos, programas e atividades socioassistenciais desenhados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, a serem executadas pelas Pessoas Físicas **THAIS APARECIDA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº: 108.xxx.xxx-89, com o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para atuar como **Educador Social**, para o período de 12 (doze) meses e **NARA SUELEN DA SILVA CAMPESE**, inscrita no CPF sob o nº: 095.xxx.xxx-47, com o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para atuar como **Psicólogo**, para o período de 12 (doze) meses.

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 30 de Janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: L. M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 08.087.723/0001-81

OBJETO: Construção de ciclovia em concreto moldado in loco, com largura de 3,00 m e extensão de 764,64 m (área total: 2.293,92 m²), incluindo execução de placa de obra, camada final de aterro compactado, lastro granular e pavimento de concreto armado com tela Q-196, conforme projeto e especificações técnicas, referente à Emenda Parlamentar nº. 202137710001 – Plano de Ação nº. 09032021-011461, Ciclovia ao redor do Lago Consani.

VALOR: R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Santana do Itararé-PR, 30 de janeiro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2423 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 30 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INC. I, C/C ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.951.008/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DE 07 LUGARES 0 KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, REFERENTE À RESOLUÇÃO SESA Nº 1357/2025 - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ADESAO AATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, PROVENIENTE DA CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPOEBA.

Valor: R\$ 371.400,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 30/01/2026.

Data da Vigência do Contrato: 30/01/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, NOS TERMOS DO ART. 74, INC. I, DA LEI 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CONTRATADA: PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO LTDA

CNPJ: 03.474.275/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 2.283.167,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil cento e sessenta e sete reais).

Data da Assinatura do Contrato: 30/01/2026.

Data da Vigência do Contrato: 20/01/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2026, NOS TERMOS DO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CONTRATADA: RICARDO MALAQUIAS MARQUES - ME

CNPJ: 54.166.192/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO ITARARÉ-PR.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 30/01/2026.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de materiais gráficos e placas de identificação e sinalização visual destinados aos serviços e equipamentos da Política de Assistência Social e à Diretoria Municipal de Política para a Mulher, vinculada à Secretaria de Assistência Social**, no valor total de R\$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo de 03 dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaosantana@outlook.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 04 de fevereiro de 2026.**

Abertura da sessão pública será dia 05/02/2026, às 09h00min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3771-7151.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 30 de janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 (ECA), e da Lei Municipal Lei Municipal Nº 110/1991 e alterações dadas pelas leis Nº 041/2016, 033/2021 e 013/2023; considerando o atestado médico da conselheira tutelar titular **Alessandra Cristina dos Santos Natalino**, apresentado a este Conselho no dia 27 de janeiro de 2026, no total de 15 dias de afastamento e futura licença maternidade, desfalcando assim o Conselho Tutelar do município, considerando que pelo Art. 132 da Lei Federal Nº 8.069/90, rege que o órgão tem que ser composto por cinco membros formando seu colegiado.

Resolve:

Art. 1º. Convocar a Srª **Adriana Augustynczyk dos Santos**, atual 2ª suplente, para compor o colegiado, de forma a assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar durante o período de afastamento da conselheira Alessandra Cristina dos Santos Natalino.

Art. 2º. A convocada deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé- PR, até o dia 30 de janeiro de 2026, para entrega toda a documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 01 foto 3x4 colorida atualizada;
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Título de Eleitor (cópia);
- Carteira do PIS/PASEP (cópia);
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2423 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 30 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 5

- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso (cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores (cópia);
- Carteira de Vacinação (dos filhos menores);
- Comprovante de Frequência escolar (dos filhos menores);
- Comprovante de Residência (cópia de conta de luz, água, ou telefone p. ex.);
- Declaração de Bens;
- Abertura de Conta Corrente (salário).

Art. 3º: O(A) convocado (a) suplente que não comparecer munido(a) dos documentos citados no art. 2º no prazo estipulado motivará a vacância do cargo.

Santana do Itararé- PR, 28 de janeiro de 2026.

Maria Elazir Maia Michetti
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE EXERCÍCIO 2025

1 - APRESENTAÇÃO:

O presente Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício de 2025 tem como objetivo apresentar, de forma transparente e sistematizada, as ações, programas, serviços, projetos e a aplicação dos recursos destinados à política de atendimento à criança e ao adolescente no município de Santana do Itararé/PR.

Este documento atende às exigências legais e normativas, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), às orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e às normativas estaduais, servindo como instrumento de controle social, planejamento e prestação de contas.

2 - BASE LEGAL:

A política municipal dos direitos da criança e do adolescente está fundamentada nos seguintes marcos legais:

- Constituição Federal de 1988, art. 227;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
- Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Resoluções do CONANDA;
- Legislações estaduais e municipal pertinente;

3 - INSTÂNCIAS DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL:

3.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O CMDCA de Santana do Itararé atuou em 2025 como órgão deliberativo, normativo e controlador da política de atendimento, exercendo as seguintes atribuições:

- Deliberação sobre a aplicação dos recursos do FMDCA;
- Acompanhamento e fiscalização das políticas públicas;
- Monitoramento das ações da rede de atendimento;
- Apoio e articulação com o Conselho Tutelar;
- Promoção da participação social.

Durante o exercício, foram realizadas reuniões ordinárias e extraordinárias, com registros em atas, garantindo o funcionamento regular do colegiado.

3.2 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

O FMDCA é o instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos destinados às ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, sob deliberação do CMDCA.

Os recursos do Fundo foram utilizados de forma legal, transparente e conforme as deliberações do Conselho, respeitando os princípios da administração pública.

3.3 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar de Santana do Itararé exerceu, no ano de 2025, sua função de órgão permanente e autônomo, zelando pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de:

- Atendimento e acompanhamento de casos de violação de direitos;
- Aplicação de medidas de proteção;
- Encaminhamentos à rede socioassistencial, saúde, educação e sistema de justiça;
- Atuação articulada com os serviços do SUAS e demais políticas públicas.

4. POLÍTICAS, PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2025

4.1 Proteção Social Básica

No âmbito da Proteção Social Básica, foram desenvolvidas ações preventivas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com destaque para:

- Atendimento às famílias pelo CRAS;
- Participação de crianças e adolescentes em atividades socioeducativas;
- Acompanhamento de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Orientações e ações educativas junto às famílias;
- Programa Nossa Gente Paraná (Grupo Primeira Infância) : 20 famílias com crianças de 0 a 06 anos em sua composição;
- Grupo de adolescentes (Projeto Papo de Meninas): Trabalho social com adolescentes do sexo feminino com enfoque em Higiene íntima, cuidados pessoais, desafios da adolescência, etc;

4.2 Proteção Social Especial

No campo da Proteção Social Especial, foram realizadas ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, por meio da Equipe de Proteção Social Especial, incluindo:

- Atendimento de situações de violência, negligência, abuso e exploração;
- Acompanhamento familiar;
- Encaminhamentos ao Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos competentes;
- Apoio às medidas protetivas aplicadas pelo Conselho Tutelar;
- Averiguação de denúncias;
- Trabalho intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Medidas socioeducativas, Prestação de Serviços à comunidade e Liberdade Assistida;

4.3 - SAÚDE:

- Implementação de ações intersetoriais entre a **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura** e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando assegurar o atendimento integral à criança e ao adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

- Participação da **Secretaria Municipal de Saúde** nas instâncias de deliberação e controle social, especialmente no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, contribuindo para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

- Articulação entre os serviços da **Atenção Básica em Saúde**, Conselho Tutelar, Equipe de Proteção Social Especial, CRAS e rede socioassistencial para identificação precoce de situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos, garantindo encaminhamentos adequados e acompanhamento contínuo.

- Desenvolvimento de ações preventivas e educativas em saúde, em parceria com a rede de ensino, voltadas à promoção da saúde integral de crianças e adolescentes (Programas de Saúde Bucal, Saúde e bem estar físico - aulas de Muai Tai - Projeto Funcional Kids)

- Encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos para serviços especializados de saúde física e mental, quando necessário, em articulação com o Conselho Tutelar, Equipe de Proteção Social Especial e demais órgãos competentes.

- Fortalecimento do trabalho em rede por meio de reuniões intersetoriais, fluxos de atendimento e comunicação permanente entre os serviços, visando maior efetividade das ações e otimização dos recursos públicos.

- Garantia da prioridade absoluta no atendimento às demandas de saúde da população infantojuvenil, conforme previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2423 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 30 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 6

4.4 - EDUCAÇÃO:

- Articulação permanente entre a **Secretaria Municipal de Educação e demais políticas públicas do município**, visando à garantia do direito à educação, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Participação da **Secretaria Municipal de Educação** nas instâncias de deliberação e controle social, especialmente no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, contribuindo para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- Atuação conjunta com o Sistema de garantia de Direitos para o acompanhamento de situações de **evasão escolar, infrequência e abandono**, com encaminhamentos às famílias e monitoramento dos casos;
- Integração entre as unidades escolares e os serviços socioassistenciais para identificação de crianças e adolescentes em situação de **vulnerabilidade social**, possibilitando o acesso a benefícios, serviços e acompanhamento familiar;
- Realização de **encaminhamentos intersetoriais**;
- Atuação integrada no acompanhamento de crianças e adolescentes beneficiários de programas de transferência de renda, especialmente no **monitoramento da frequência escolar**, em consonância com as condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Desenvolvimento de ações educativas no ambiente escolar;
- Articulação da política educacional com o **Sistema de Garantia de Direitos**, assegurando o fluxo de informações e a adoção de medidas protetivas sempre que necessário, conforme deliberação dos órgãos competentes;

4.5- ESPORTE:

- **Articulação intersetorial** visando a garantia do direito ao esporte e ao lazer como instrumentos de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Participação da **Secretaria Municipal de Esporte** nas instâncias de deliberação e controle social, especialmente no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, contribuindo para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- **Oferta de atividades esportivas regulares** (futebol de campo, futsal, voleibol de quadra, voleibol de areia, Jiu-Jitsu, tenis de quadra, atividades recreativas e esportes coletivos), com prioridade para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- **Parceria com a rede de ensino**, promovendo ações esportivas no contraturno escolar e incentivando a permanência e o bom desempenho escolar de crianças e adolescentes participantes das atividades;
- **Participação em eventos, campeonatos e atividades esportivas municipais e regionais**, assegurando o direito à participação social, ao lazer e à integração comunitária de crianças e adolescentes;
- **Atuação conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, garantindo o alinhamento das ações esportivas às diretrizes da política municipal e ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- **Contribuição para o desenvolvimento integral**, estimulando valores como disciplina, cooperação, respeito, cidadania e protagonismo juvenil, por meio das práticas esportivas ofertadas no município.

4.6- CULTURA:

- Articulação com outras políticas públicas para o planejamento e execução de ações e projetos culturais voltadas a crianças e adolescentes, com enfoque na proteção integral e no desenvolvimento humano;
- Promoção de **atividades culturais, artísticas e recreativas voltadas a crianças e adolescentes**;
- Realização de **eventos culturais municipais** (datas comemorativas, festividades tradicionais e apresentações culturais) com participação ativa de crianças e adolescentes, garantindo espaços de protagonismo juvenil, valorização da cultura local e fortalecimento da identidade cultural;

- Desenvolvimento de ações culturais em parceria com as **escolas da rede municipal**, estimulando a participação de crianças e adolescentes em projetos culturais, e atividades pedagógicas complementares, alinhadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
 - Projetos de cultura voltados a crianças e adolescentes (Fanfarra Municipal);
- Essa articulação fortaleceu a prevenção de violações e a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA – FMDCA

Durante o exercício de 2025, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram aplicados conforme deliberação do CMDCA, priorizando:

- Apoio a ações e projetos voltados à garantia de direitos;
- Fortalecimento do Conselho Tutelar;
- Despesas administrativas necessárias ao funcionamento do sistema.

RECURSOS DO FMDCA EXECUTADOS EM 2025: R\$75.751,45
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (LIVRES): R\$72.000,00 (CONVÊNIO CASA LAR DE WENCESLAU BRAZ)

6. DESAFIOS IDENTIFICADOS

Entre os principais desafios enfrentados em 2025, destacam-se:

- Necessidade de fortalecimento da rede intersetorial;
- Ampliação de ações preventivas voltadas às famílias;
- Capacitação permanente dos atores do Sistema de Garantia de Direitos;

7 - AVANÇOS E RESULTADOS

Apesar dos desafios, o município avançou em:

- Manutenção do funcionamento regular do CMDCA e do Conselho Tutelar;
- Melhoria da articulação entre políticas públicas;
- Ampliação da conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente através de campanhas de conscientização popular;
- Utilização responsável e transparente dos recursos do FMDCA.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício de 2025 reafirmou o compromisso do município de Santana do Itararé com a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. O fortalecimento do controle social, da intersectorialidade e da gestão democrática permanece como prioridade para os próximos exercícios.

Este Relatório de Gestão consolida as ações desenvolvidas e serve como instrumento de planejamento, avaliação e transparência da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Santana do Itararé, 29 de janeiro de 2026.

Maria Elazir Maia Michetti

Gestora Municipal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2423 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 30 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOÃO PEIXOTO DA SILVEIRA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais e à luz da Lei Municipal nº 012/2021, que Regulamenta do Cemitério Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de eventuais **familiares, herdeiros ou interessados**, que:

1) Consta nos registros do Processo Administrativo nº 01/2026/CEMIT que familiar do falecido(a) abaixo identificado(a) foi regularmente NOTIFICADO(A), no dia 16/09/2025, às 09:00 horas, por meio de Notificação Administrativa nº 01/2025, para que adotasse providências quanto ao encerramento do prazo legal de uso de jazigo emergencial temporário, relativo ao sepultamento de:

Nome do falecido(a): CONCEIÇÃO APARECIDA NUNES
Data do óbito: 04/06/2022
Jazigo emergencial nº: BLOCO "A" Nº 0054
Local: Cemitério Municipal João Peixoto da Silveira

O prazo legal de **03 (três) anos** para permanência no jazigo emergencial, previsto no **art. 13, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 012/2021**, encontra-se **integralmente esgotado**.

Apesar de devidamente notificado(a), o(a) responsável **quedou-se inerte**, não adotando qualquer das providências legais cabíveis.

Diante disso, e **por cautela administrativa e ampla publicidade**, o Município **CONCEDE O PRAZO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da publicação deste Edital, para que **qualquer familiar, herdeiro ou interessado legitimado**

- a) Providencie jazigo definitivo para traslado dos restos mortais; ou
- b) Indique outro destino legal para o traslado; ou
- c) Autorize formalmente a transferência para o Ossuário Municipal.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, a Administração Municipal **procederá de ofício**, nos termos dos **arts. 13, 24, 31 e 51 da Lei Complementar nº 012/2021**, às seguintes medidas:

- I – Exumação administrativa dos restos mortais mediante Laudo de Registro;
- II – Transferência definitiva para o Ossuário Municipal;
- III – Reversão do jazigo emergencial ao patrimônio público municipal para nova utilização.

Os interessados deverão comparecer à Divisão Municipal de Arrecadação de Tributos, munidos de documentos que comprovem o vínculo familiar ou legitimidade para o ato.

Este Edital é publicado para que **não se alegue desconhecimento**, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação. Qualquer dúvida entrar em contato no Telefone 43-99102-0547.

Santana do Itararé/PR, 28 de janeiro de 2026.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 02/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOÃO PEIXOTO DA SILVEIRA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais e à luz da Lei Municipal nº 012/2021, que Regulamenta do Cemitério Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de eventuais **familiares, herdeiros ou interessados**, que:

1) Consta nos registros do Processo Administrativo nº 02/2026/CEMIT que familiar do falecido(a) abaixo identificado(a) foi regularmente NOTIFICADO(A), no dia 17/09/2025, às 10:00 horas, por meio de Notificação Administrativa nº 02/2025, para que adotasse providências quanto ao encerramento do prazo legal de uso de jazigo emergencial temporário, relativo ao sepultamento de:

Nome do falecido(a): LAURA DOS SANTOS NATALINO
Data do óbito: 21/04/2021
Jazigo emergencial nº: BLOCO "A" Nº 0004
Local: Cemitério Municipal João Peixoto da Silveira

O prazo legal de **03 (três) anos** para permanência no jazigo emergencial, previsto no **art. 13, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 012/2021**, encontra-se **integralmente esgotado**.

Apesar de devidamente notificado(a), o(a) responsável **quedou-se inerte**, não adotando qualquer das providências legais cabíveis.

Diante disso, e **por cautela administrativa e ampla publicidade**, o Município **CONCEDE O PRAZO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da publicação deste Edital, para que **qualquer familiar, herdeiro ou interessado legitimado**

- a) Providencie jazigo definitivo para traslado dos restos mortais; ou
- b) Indique outro destino legal para o traslado; ou
- c) Autorize formalmente a transferência para o Ossuário Municipal.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, a Administração Municipal **procederá de ofício**, nos termos dos **arts. 13, 24, 31 e 51 da Lei Complementar nº 012/2021**, às seguintes medidas:

- I – Exumação administrativa dos restos mortais mediante Laudo de Registro;
- II – Transferência definitiva para o Ossuário Municipal;
- III – Reversão do jazigo emergencial ao patrimônio público municipal para nova utilização.

Os interessados deverão comparecer à Divisão Municipal de Arrecadação de Tributos, munidos de documentos que comprovem o vínculo familiar ou legitimidade para o ato.

Este Edital é publicado para que **não se alegue desconhecimento**, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação. Qualquer dúvida entrar em contato no Telefone 43-99102-0547.

Santana do Itararé/PR, 28 de janeiro de 2026.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2423 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 30 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 8

EDITAL Nº 03/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO
CEMITÉRIO MUNICIPAL JOÃO PEIXOTO DA SILVEIRA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais e à luz da Lei Municipal nº 012/2021, que Regulamenta do Cemitério Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de eventuais **familiares, herdeiros ou interessados**, que:

1) Consta nos registros do Processo Administrativo nº 03/2026/CEMIT que familiar do falecido(a) abaixo identificado(a) foi regularmente NOTIFICADO(A), no dia 16/09/2025, às 09:00 horas, por meio de Notificação Administrativa nº 04/2025, para que adotasse providências quanto ao encerramento do prazo legal de uso de jazigo emergencial temporário, relativo ao sepultamento de:

Nome do falecido(a): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Data do óbito: 10/02/2022
Jazigo emergencial nº: BLOCO "A" Nº 0024
Local: Cemitério Municipal João Peixoto da Silveira

O prazo legal de **03 (três) anos** para permanência no jazigo emergencial, previsto no **art. 13, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 012/2021**, encontra-se **integralmente esgotado**.

Apesar de devidamente notificado(a), o(a) responsável **quedou-se inerte**, não adotando qualquer das providências legais cabíveis.

Diante disso, e **por cautela administrativa e ampla publicidade**, o Município **CONCEDE O PRAZO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da publicação deste Edital, para que **qualquer familiar, herdeiro ou interessado legitimado**

- a) Providencie jazigo definitivo para traslado dos restos mortais; ou
- b) Indique outro destino legal para o traslado; ou
- c) Autorize formalmente a transferência para o Ossuário Municipal.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, a Administração Municipal **procederá de ofício**, nos termos dos **arts. 13, 24, 31 e 51 da Lei Complementar nº 012/2021**, às seguintes medidas:

- I – Exumação administrativa dos restos mortais mediante Laudo de Registro;
- II – Transferência definitiva para o Ossuário Municipal;
- III – Reversão do jazigo emergencial ao patrimônio público municipal para nova utilização.

Os interessados deverão comparecer à Divisão Municipal de Arrecadação de Tributos, munidos de documentos que comprovem o vínculo familiar ou legitimidade para o ato.

Este Edital é publicado para que **não se alegue desconhecimento**, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação. Qualquer dúvida entrar em contato no Telefone 43-99102-0547.

Santana do Itararé/PR, 28 de janeiro de 2026.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 04/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO
CEMITÉRIO MUNICIPAL JOÃO PEIXOTO DA SILVEIRA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais e à luz da Lei Municipal nº 012/2021, que Regulamenta do Cemitério Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de eventuais **familiares, herdeiros ou interessados**, que:

1) Consta nos registros do Processo Administrativo nº 04/2026/CEMIT que familiar do falecido(a) abaixo identificado(a) foi regularmente NOTIFICADO(A), no dia 17/09/2025, às 10.30 horas, por meio de Notificação Administrativa nº 07/2025, para que adotasse providências quanto ao encerramento do prazo legal de uso de jazigo emergencial temporário, relativo ao sepultamento de:

Nome do falecido(a): ISAIRA SILVA DE FRANÇA
Data do óbito: 05/08/2022
Jazigo emergencial nº: BLOCO "A" Nº 0068
Local: Cemitério Municipal João Peixoto da Silveira

O prazo legal de **03 (três) anos** para permanência no jazigo emergencial, previsto no **art. 13, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 012/2021**, encontra-se **integralmente esgotado**.

Apesar de devidamente notificado(a), o(a) responsável **quedou-se inerte**, não adotando qualquer das providências legais cabíveis.

Diante disso, e **por cautela administrativa e ampla publicidade**, o Município **CONCEDE O PRAZO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da publicação deste Edital, para que **qualquer familiar, herdeiro ou interessado legitimado**

- a) Providencie jazigo definitivo para traslado dos restos mortais; ou
- b) Indique outro destino legal para o traslado; ou
- c) Autorize formalmente a transferência para o Ossuário Municipal.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, a Administração Municipal **procederá de ofício**, nos termos dos **arts. 13, 24, 31 e 51 da Lei Complementar nº 012/2021**, às seguintes medidas:

- I – Exumação administrativa dos restos mortais mediante Laudo de Registro;
- II – Transferência definitiva para o Ossuário Municipal;
- III – Reversão do jazigo emergencial ao patrimônio público municipal para nova utilização.

Os interessados deverão comparecer à Divisão Municipal de Arrecadação de Tributos, munidos de documentos que comprovem o vínculo familiar ou legitimidade para o ato.

Este Edital é publicado para que **não se alegue desconhecimento**, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação. Qualquer dúvida entrar em contato no Telefone 43-99102-0547.

Santana do Itararé/PR, 28 de janeiro de 2026.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2423 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 30 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 9

EDITAL Nº 05/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO

CEMITÉRIO MUNICIPAL JOÃO PEIXOTO DA SILVEIRA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais e à luz da Lei Municipal nº 012/2021, que Regulamenta do Cemitério Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de eventuais **familiares, herdeiros ou interessados**, que:

1) Consta nos registros do Processo Administrativo nº 05/2026/CEMIT que familiar do falecido(a) abaixo identificado(a) foi regularmente NOTIFICADO(A), no dia 01/10/2025, às 13:30 horas, por meio de Notificação Administrativa nº 06/2025, para que adotasse providências quanto ao encerramento do prazo legal de uso de jazigo emergencial temporário, relativo ao sepultamento de:

Nome do falecido(a): SEBASTIÃO LUIZ DE GOUVEIA

Data do óbito: 25/01/2022

Jazigo emergencial nº: BLOCO "A" Nº 0018

Local: Cemitério Municipal João Peixoto da Silveira

O prazo legal de **03 (três) anos** para permanência no jazigo emergencial, previsto no **art. 13, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 012/2021**, encontra-se **integralmente esgotado**.

Apesar de devidamente notificado(a), o(a) responsável **quedou-se inerte**, não adotando qualquer das providências legais cabíveis.

Diante disso, e **por cautela administrativa e ampla publicidade**, o Município **CONCEDE O PRAZO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da publicação deste Edital, para que **qualquer familiar, herdeiro ou interessado legitimado**

- a) Providencie jazigo definitivo para traslado dos restos mortais; ou
- b) Indique outro destino legal para o traslado; ou
- c) Autorize formalmente a transferência para o Ossuário Municipal.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, a Administração Municipal **procederá de ofício**, nos termos dos **arts. 13, 24, 31 e 51 da Lei Complementar nº 012/2021**, às seguintes medidas:

- I – Exumação administrativa dos restos mortais mediante Laudo de Registro;
- II – Transferência definitiva para o Ossuário Municipal;
- III – Reversão do jazigo emergencial ao patrimônio público municipal para nova utilização.

Os interessados deverão comparecer à Divisão Municipal de Arrecadação de Tributos, munidos de documentos que comprovem o vínculo familiar ou legitimidade para o ato.

Este Edital é publicado para que **não se alegue desconhecimento**, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação. Qualquer dúvida entrar em contato no Telefone 43-99102-0547.

Santana do Itararé/PR, 28 de janeiro de 2026.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 06/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO

CEMITÉRIO MUNICIPAL JOÃO PEIXOTO DA SILVEIRA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais e à luz da Lei Municipal nº 012/2021, que Regulamenta do Cemitério Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de eventuais **familiares, herdeiros ou interessados**, que:

1) Consta nos registros do Processo Administrativo nº 06/2026/CEMIT que familiar do falecido(a) abaixo identificado(a) foi regularmente NOTIFICADO(A), no dia 18/09/2025, às 09:00 horas, por meio de Notificação Administrativa nº 08/2025, para que adotasse providências quanto ao encerramento do prazo legal de uso de jazigo emergencial temporário, relativo ao sepultamento de:

Nome do falecido(a): CARLITO FERREIRA JUSTINO

Data do óbito: 26/07/2022

Jazigo emergencial nº: BLOCO "A" Nº 0031

Local: Cemitério Municipal João Peixoto da Silveira

O prazo legal de **03 (três) anos** para permanência no jazigo emergencial, previsto no **art. 13, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 012/2021**, encontra-se **integralmente esgotado**.

Apesar de devidamente notificado(a), o(a) responsável **quedou-se inerte**, não adotando qualquer das providências legais cabíveis.

Diante disso, e **por cautela administrativa e ampla publicidade**, o Município **CONCEDE O PRAZO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da publicação deste Edital, para que **qualquer familiar, herdeiro ou interessado legitimado**

- a) Providencie jazigo definitivo para traslado dos restos mortais; ou
- b) Indique outro destino legal para o traslado; ou
- c) Autorize formalmente a transferência para o Ossuário Municipal.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, a Administração Municipal **procederá de ofício**, nos termos dos **arts. 13, 24, 31 e 51 da Lei Complementar nº 012/2021**, às seguintes medidas:

- I – Exumação administrativa dos restos mortais mediante Laudo de Registro;
- II – Transferência definitiva para o Ossuário Municipal;
- III – Reversão do jazigo emergencial ao patrimônio público municipal para nova utilização.

Os interessados deverão comparecer à Divisão Municipal de Arrecadação de Tributos, munidos de documentos que comprovem o vínculo familiar ou legitimidade para o ato.

Este Edital é publicado para que **não se alegue desconhecimento**, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação. Qualquer dúvida entrar em contato no Telefone 43-99102-0547.

Santana do Itararé/PR, 28 de janeiro de 2026.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2423 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 30 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 10

EDITAL Nº 07/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO
CEMITÉRIO MUNICIPAL JOÃO PEIXOTO DA SILVEIRA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais e à luz da Lei Municipal nº 012/2021, que Regulamenta do Cemitério Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de eventuais **familiares, herdeiros ou interessados**, que:

1) Consta nos registros do Processo Administrativo nº 07/2026/CEMIT que familiar do falecido(a) abaixo identificado(a) foi regularmente NOTIFICADO(A), no dia 17/09/2025, às 14:00 horas, por meio de Notificação Administrativa nº 09/2025, para que adotasse providências quanto ao encerramento do prazo legal de uso de jazigo emergencial temporário, relativo ao sepultamento de:

Nome do falecido(a): SANTANA VENINA XAVIER DA SILVA

Data do óbito: 30/05/2022

Jazigo emergencial nº: BLOCO "A" Nº 0032

Local: Cemitério Municipal João Peixoto da Silveira

O prazo legal de **03 (três) anos** para permanência no jazigo emergencial, previsto no **art. 13, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 012/2021**, encontra-se **integralmente esgotado**.

Apesar de devidamente notificado(a), o(a) responsável **quedou-se inerte**, não adotando qualquer das providências legais cabíveis.

Diante disso, e **por cautela administrativa e ampla publicidade**, o Município **CONCEDE O PRAZO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da publicação deste Edital, para que **qualquer familiar, herdeiro ou interessado legitimado**

- a) Providencie jazigo definitivo para traslado dos restos mortais; ou
- b) Indique outro destino legal para o traslado; ou
- c) Autorize formalmente a transferência para o Ossuário Municipal.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, a Administração Municipal **procederá de ofício**, nos termos dos **arts. 13, 24, 31 e 51 da Lei Complementar nº 012/2021**, às seguintes medidas:

- I – Exumação administrativa dos restos mortais mediante Laudo de Registro;
- II – Transferência definitiva para o Ossuário Municipal;
- III – Reversão do jazigo emergencial ao patrimônio público municipal para nova utilização.

Os interessados deverão comparecer à Divisão Municipal de Arrecadação de Tributos, munidos de documentos que comprovem o vínculo familiar ou legitimidade para o ato.

Este Edital é publicado para que **não se alegue desconhecimento**, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação. Qualquer dúvida entrar em contato no Telefone 43-99102-0547.

Santana do Itararé/PR, 28 de janeiro de 2026.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



2423diario30janeiro2026 pdf

Código do documento 4ab38c75-1691-4504-aac8-c626c22d71cd



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

31 Jan 2026, 22:17:47

Documento 4ab38c75-1691-4504-aac8-c626c22d71cd **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-31T22:17:47-03:00

31 Jan 2026, 22:18:16

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-31T22:18:16-03:00

31 Jan 2026, 22:18:36

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.116.50 (168.0.116.50 porta: 15978) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2026-01-31T22:18:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d3f3e93c970792bef07a248e1306c5632dd18c7aa035b7be4f111c72e3d5d07

(SHA512):5c3dddad04139aaa55bd7358da0403e71bb4c3ffca7ca9e5a837593726076e1972aa717400dfc55e3153217698753a35d471a0cb037a36707f740848862af71

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei **14.063/2020**.